



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPIRANGA E A EMPRESA E M
CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP,
VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPIRANGA/AM, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 183, Bairro: Cidade Baixa, Itapiranga/Am, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.090.455/0001-35, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES**, brasileiro, solteiro, vereador, portador do RG nº 2050199-4 SSP/AM e CPF nº 887.096.302-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 188, Bairro: Centro, CEP: 69.120-000, Itapiranga/Am, seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E M CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, situada na R. Antônio de Almeida Santos, nº 147, Sala 3, Bairro: Centro, CEP: 69.120-000, Itapiranga/Am, inscrita no CNPJ sob o nº 22.949.565/0001-52, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ETORI RICARDO DA COSTA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 16703014 SSP/AM e CPF nº 527.666.832-91, residente e domiciliado na Rua São Gabriel da Cachoeira, nº 149, Bairro: Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-411, Manaus/Am, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto do presente, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

2.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFINETE, material aço, cabeça plástico colorida, aplicação mapa, unidade de fornecimento caixa com 50 unidades	30	Cx	R\$ 7,20	R\$ 216,00
2	ALMOFADA CARIMBO, entintamento permanente, cor Preta, referência nº02	10	Und	R\$ 7,70	R\$ 77,00
3	APONTADOR, para lápis, de mesa, de ferro, com depósito de plástico, com um furo, lâmina de aço, manual.	5	Und	R\$ 48,30	R\$ 241,50
4	BLOCO AUTO-ADESIVO, utilidade para recado tipo post-it , em notas adesivas removíveis unidade em bloco com 100 folhas, medindo 076 mm x 076 mm	130	Bl	R\$ 6,00	R\$ 780,00
5	BORRACHA APAGADORA, material látex, cor branca, dimensões mínimas 40x20x10 mm, aplicação lápis e grafite, características adicionais com protetor plástico cx c/25.	8	Cx	R\$ 33,40	R\$ 267,20
6	CAIXA ARQUIVO, plástico poliondas, 340x240x130 mm, aplicação arquivo morto.	180	Und	R\$ 11,50	R\$ 2.070,00
7	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA: Características: com visor inclinado, 12 dígitos e números grandes, inversão de sinais e e tecla duplo zero, porcentagem e raiz quadrada, indicador uso de memória, desligamento automático, Fonte Energia: Pilha.	6	UND	R\$ 46,60	R\$ 279,60
8	CANETA CORRETIVA, corpo flexível e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação. Prática secagem rápida.	130	Und	R\$ 5,30	R\$ 689,00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

9	CANETA ESFEROGRÁFICA, azul, escrita média, corpo em plástico Transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade caixa com 50 (cinquenta) unidades.	30	Cx	R\$ 45,20	R\$ 1.356,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, preta, escrita média, corpo em plástico Transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade caixa com 50 (cinquenta) unidades.	30	Cx	R\$ 45,20	R\$ 1.356,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, vermelha, escrita média, corpo em plástico Transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade caixa com 50 (cinquenta) unidades.	12	Cx	R\$ 45,20	R\$ 542,40



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

12	CANETA MARCA TEXTO, amarela, com ponta chanfrada indeformável, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente à base de corante orgânico na cor amarela, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), marca do fabricante gravada no corpo do produto. Caixa com 12 Unidades	30	Cx	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
13	CANETA MARCA TEXTO, rosa, com ponta chanfrada indeformável, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente à base de corante orgânico na cor rosa, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), marca do fabricante gravada no corpo do produto. Caixa com 12 Unidades	30	Cx	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
14	CANETA MARCA TEXTO, verde, com ponta chanfrada indeformável, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente à base de corante orgânico na cor verde, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), marca do fabricante gravada no corpo do produto. Caixa com 12 Unidades	30	Cx	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
15	CLIPE, material plástico colorido, tamanho nº 3/0, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	35	Cx	R\$ 7,50	R\$ 262,50
16	CLIPE, material plástico colorido, tamanho nº 4/0, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	40	Cx	R\$ 7,70	R\$ 308,00
17	CLIPE, para papel, número 1/0, em aço niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	40	Cx	R\$ 6,20	R\$ 248,00
18	CLIPE, para papel, número 2/0, em aço niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	40	Cx	R\$ 6,90	R\$ 276,00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

19	CLIQUE, para papel, número 4/0, em aço niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	40	Cx	R\$ 7,70	R\$ 308,00
20	CLIQUE, para papel, número 6/0, em aço niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	40	Cx	R\$ 7,40	R\$ 296,00
21	Cola em bastão para o uso em documentos, fotos e tarjetas embalagem de 10 gramas	70	Tb	R\$ 3,00	R\$ 210,00
22	COLA PARA ISOPOR, acetato de polivinila, solução alcoólica, frasco com bico injetor, com 90g.	30	Und	R\$ 6,30	R\$ 189,00
23	COLA, material plástica, apresentação cola branca a base de PVA, não tóxica, aplicação papel, características adicionais tipo pastosa, unidade de fornecimento tubo com 90 gramas.	60	Und	R\$ 4,90	R\$ 294,00
24	CORRETIVO LIQUIDO - material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, apresentação frasco, volume 18ml	60	Und	R\$ 3,60	R\$ 216,00
25	ELASTICO - liga elástica, material látex, cor amarela, tamanho n. 18, 1a. Qualidade. Pacote(s)/100g	30	Pct	R\$ 10,50	R\$ 315,00
26	ENVELOPE, dimensões 370 mm x 470 mm , cor natural	700	Und	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
27	ENVELOPE, dimensões 185mm x 248 mm, cor natural	700	Und	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
28	ENVELOPE, dimensões 240mm x 340 mm, cor natural	700	Und	R\$ 2,10	R\$ 1.470,00
29	ESTILETE - grande, lamina larga (18mm), multiuso, com trava para a lâmina	20	Und	R\$ 5,20	R\$ 104,00
30	ESTILETE - pequeno, lamina estreita (9mm), multiuso, com trava para a lâmina	20	Und	R\$ 3,50	R\$ 70,00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

31	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, niquelado, com medidas aproximadamente: 20 x 15 x 25 mm, peso unidade: 16g. Material: Aço Niquelado.	15	Und	R\$ 5,10	R\$ 76,50
32	FITA ADESIVA, tipo durex, em rolo de dimensões mínimas 25mm x 50m ($\pm 5\%$); em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	60	Rolo	R\$ 7,40	R\$ 444,00
33	FITA DUPLA FACE, adesiva, medindo aproximadamente 16mm x 30 mm ($\pm 5\%$), papel, branca, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	60	Rolo	R\$ 9,30	R\$ 558,00
34	FITA DUPLA FACE, adesiva, medindo aproximadamente 24mm x 30 mm ($\pm 5\%$), papel, branca, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	30	Rolo	R\$ 15,30	R\$ 459,00
35	GRAMPEADOR DE PAPEL, material metal, capacidade carga 200 grampos ($\pm 5\%$), capacidade trabalho (Mínima) alfinetar 15 e grampear 26 folhas de papel 75 g/m ² , tipo Grampo 26/6, tamanho médio.	20	Und	R\$ 17,50	R\$ 350,00
36	GRAMPO GRAMPEADOR, material arame de aço galvanizado, unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6	70	Cx	R\$ 10,60	R\$ 742,00
37	LÁPIS PRETO - N° 02, MEDINDO APROX. 18 CM DE COMPRIMENTO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, Caixa com 144 Unds.	10	Cx	R\$ 69,00	R\$ 690,00
38	LIVRO ATA, tamanho ofício, com margens, c/100 folhas numeradas, capa dura revestida em percaline preto.	20	Und	R\$ 23,60	R\$ 472,00
39	LIVRO ATA, tamanho ofício, com margens, c/200 folhas numeradas, capa dura revestida em percaline preto.	20	Und	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
40	LIVRO DE PROTOCOLO, altura 23 cm, largura 16 cm, meio ofício, capa	20	Und	R\$ 8,50	R\$ 170,00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

	dura com revestimento em papel e percaline preto fosco, livro com 100 folhas.				
41	MOLHADOR DE DEDOS - embalagem plástica, creme atóxico, peso líquido 12 gramas	60	Und	R\$ 8,40	R\$ 504,00
43	PAPEL VERGE, cor colorido, 180g; tamanho A4; resistente a altas temperaturas, secagem rápida; proveniente de florestas renováveis; pacote com 20 folhas.	25	Pct	R\$ 24,60	R\$ 615,00
44	PAPEL, alcalino, formato A4 – 210x297mm – 75g/m2, na cor branco de alta alvura, com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas. Caixa com 10 (dez) pacotes.	28	Cx	R\$ 360,00	R\$ 10.080,00
45	PASTA AZ, pasta az ofício larga pvc (Cores Variadas) forração externa em pvc colorido. bolsa porta etiqueta. olhal, cantoneiras, rados e compressor de metal. para arquivar documentos em geral. tamanho aproximado: 31,5x28,5x5,3cm	130	Und	R\$ 25,60	R\$ 3.328,00
46	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica fina, cristal, medidas 297x210 mm, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	50	Und	R\$ 5,30	R\$ 265,00
47	PASTA SUSPENSA, papel cartão rígido, 425x 320mm, com grampo trilho, ponteira plástica fixa, com visor e plástico e transparente e etiqueta.	50	Und	R\$ 4,10	R\$ 205,00
48	PERCEVEJO - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades	40	Cx	R\$ 11,30	R\$ 452,00
49	PERFURADOR DE PAPEL - 2 furos, capacidade de perfuração de 40 folhas, em metal com base de borracha, pintura metálica	3	Und	R\$ 58,00	R\$ 174,00
52	PRANCHETA, para anotações, em acrílico, transparente, tamanho ofício, com prendedor.	25	Und	R\$ 20,50	R\$ 512,50



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

53	REGUA - graduada em 30 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura	20	Und	R\$ 3,20	R\$ 64,00
54	TESOURA, uso geral em aço inoxidável, tamanho 21 cm, material de alta resistência, uso geral, emborrachada e anatômica.	12	Und	R\$ 22,90	R\$ 274,80
55	TINTA PARA CARIMBO, material tubo plástico, Cor: Preto, para aplicação em almofada de carimbo, unidade de fornecimento tubo com 40 ml.	15	Tb	R\$ 7,90	R\$ 118,50
VALOR TOTAL - EXPEDIENTE					R\$ 41.095,50
Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
42	PAPEL FOTOGRÁFICO, material celulose vegetal, modelo Glossy, gramatura 150 g/m², dimensões (LxA) A4 (210x297 mm), cor branca, unidade de fornecimento pacote com 20 folhas, características adicionais brilhante.	12	Pct	R\$ 37,70	R\$ 452,40
VALOR TOTAL - EXPEDIENTE-AUDIO, E VIDEO E FOTO					R\$ 452,40
Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
50	PILHA AA, tamanho pequena 1.5v, 2100 ah, pacote com 2 unidades.	45	Cartela	R\$ 10,70	R\$ 481,50
51	PILHA AAA, tamanho pequena 1.5v, 2100 ah, pacote com 2 unidades.	45	Cartela	R\$ 19,80	R\$ 891,00
VALOR TOTAL - EXPEDIENTE - ELETRICO					R\$ 1.372,50
VALOR GLOBAL					R\$ 42.920,40

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. A Proposta do contratado;

2.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses** contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 42.920,40 (Quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis até o final da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute a entrega do objeto, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
- d) Recusar nas seguintes hipóteses:
 - d.1) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Termo de Referência e proposta adjudicada;
 - d.2) O objeto, fornecido em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Termo de Referência;
- e) Exercer a fiscalização do Contrato, por servidor especialmente designado, na forma da Lei Nº. 14.133/2021.
- f) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Termo de Referência.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Câmara Legislativa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado;
- e) Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, licenciamento, emplacamento, e outros encargos decorrentes do Contrato;
- f) Providenciar correção, ou a substituição do bem, por divergências de especificações com a proposta, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento, quando houver;
- g) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- h) Proceder a entrega do objeto no prazo estipulado na proposta, a partir da data de assinatura do contrato;
- i) Providenciar na entrega do objeto, a entrega técnica, as condições de garantia e outras informações relevantes, quando se dará o atesto;
- j) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Itapiranga, para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Itapiranga/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itapiranga/Am, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM
CONTRATANTE

E M CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____